

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.951, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

"Altera o Decreto Municipal 3.846 de 05 de setembro de 2018, dispõe sobre o fechamento do Loteamento Jardim Solar Das Esmeraldas, concede Permissão de Uso de áreas a título precário à Associação dos Moradores do Residencial e Comercial Jardim Solar das Esmeraldas e dá outras providências."

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e;

Considerando todo o produzido no processo PMNO 184/2019;

Considerando o parecer favorável do setor de obras quanto ao projeto apresentado;

Considerando a ata de Reunião do COMDUR, a qual autorizou a referida permissão e o fechamento do loteamento;

Considerando o evidente interesse público em razão da desoneração do município quanto aos serviços públicos passarão a ser de responsabilidade da referida Associação;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do decreto 3.846 de 05 de setembro de 2018 passará a conter a seguinte redação:

"art. 1º Fica aprovado o loteamento residencial fechado denominado "Jardim Solar das Esmeraldas", a Brave Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, em gleba urbana com área total de 94.322,15 metros quadrados e com a seguintes características:

Especificações	Área (m²)	%
1. Área de Lotes (nº de lotes: - 149)	48.414,03	51,33
2. Áreas Públicas		
2.1. Sistema Viário	22.233,90	23,57
2.2. Áreas Institucionais	4.716,03	5,00
2.3. Espaços Livres		
2.3.1. Áreas Verdes / APP	18.958,19	20,10
3. Outros (especificar)		
4. Área Loteada	94.322,15	100,00
5. Total da Gleba	94.322,15	100,00

Art. 2º Fica autorizado o fechamento do Loteamento Jardim Solar das Esmeraldas, área compreendida pela Matrícula no 13.374 do Oficial de Registro de Imóveis de Nova Odessa / SP, ficando dispostas as situações da seguinte forma:

DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1; deste, segue com o azimute de 62°24'26" e distância de 76,730 m, confrontando com a Avenida Rodolfo Kivitz, até o vértice 2; deste segue com o azimute de 319°54'32" e distância de 48,344 m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 3; deste segue com o azimute de 319°56'04" e distância de 13,402 m, até o vértice 4; deste segue com o azimute de 320°03'30" e distância de 12,814 m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 5; deste segue com o azimute de 320°15'37" e distância de 11,077 m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 6; deste segue com o azimute de 320°01'51" e distância de 22,986 m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 7; deste segue com o azimute de 319°53'12" e distância de 35,737 m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 8; deste segue com o azimute de 319°38'34" e distância de 4,426 m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 9; deste segue com o azimute de 327°04'41" e distância de 4,051 m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 10; deste segue com o azimute de 338°14'08" e distância de 4,038 m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 11; deste segue com o azimute de 347°56'01" e distância de 2,320 m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 12; deste segue com o azimute de 354°46'19" e distância de 2,973 m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 13; deste segue com o azimute de 4°15'37" e distância de 2,262 m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 14; deste segue com o azimute de 12°59'35" e distância de 27,833 m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 15; deste segue com o azimute de 20°16'31" e distância de 25,053 m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 16; deste segue com o azimute de 20°11'04" e distância de 19,723 m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 17; deste segue com o azimute de 23°04'27" e distância de 2,863 m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 18; deste segue com o azimute de 22°09'35" e distância de 9,908 m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 19; deste segue com o azimute de 358°54'37" e distância de 15,550 m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 20; deste segue com o azimute de 356°30'11" e distância de 9,720 m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 21; deste segue com o azimute de 56°59'07" e distância de 54,131 m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 22; deste segue com o azimute de 57°02'01" e distância de 44,894 m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 23; deste segue com o azimute de 56°58'59" e distância de 54,997 m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 24; deste segue com o azimute de 312°19'18" e distância de 13,710 m, confrontando com a Rua Karlis Araj, até o vértice 25; deste segue com o azimute de 312°19'11" e distância de 17,460 m, confrontando com o Lote 14 da Quadra 18, propriedade de Maria A. S. W. Dal Belo, até o vértice 26; deste segue com o azimute de 312°18'55" e distância de 12,500 m, confrontando com o Lote 13 da Quadra 18, propriedade de Renan Lima Saretti, até o vértice 27; deste segue com o azimute de 312°19'26" e distância de 5,604 m, confrontando com o Lote 12 da Quadra 18, propriedade de Alecio Rodrigues, até o vértice 28; deste segue com o azimute de 312°17'06" e distância de 6,896 m, confrontando com o Lote 12 da Quadra 18, propriedade de Alecio Rodrigues, até o vértice 29; deste segue com o azimute de 312°16'59" e distância de 12,500 m, confrontando com o Lote 11 da Quadra 18, propriedade de Waldir Prado David, até o vértice 30; deste segue com o azimute de 312°16'59" e distância de 12,500 m, confrontando com o Lote 10 da Quadra 18, propriedade de Celso Gonçalves Jr., até o vértice 31; deste segue com o azimute de 312°16'59" e distância de 12,500 m, confrontando com o Lote 09 da Quadra 18, propriedade de Andre Luis G. Piconi, até o vértice 32; deste segue com o azimute de 312°16'59" e distância de 12,500 m, confrontando com o Lote 08 da Quadra 18, propriedade de Arthimis B. Fagnelo, até o vértice 33; deste segue com o azimute de 312°15'49" e distância de 12,500 m, confrontando com o Lote 07 da Quadra 18, propriedade de Cristopher T. G. Ferreira, até o vértice 34; deste segue com o azimute de 312°15'24" e distância de 12,500 m, confrontando com o Lote 06 da Quadra 18, propriedade de Luiz G. de A. Campo, até o vértice 35; deste segue com o azimute de 312°15'27" e distância de 12,000 m, confrontando com o Lote 05 da Quadra 18, propriedade de Carlos T. Hirai, até o vértice 36; deste segue com o azimute de 312°15'15" e distância de 12,000 m, confrontando com o Lote 04 da Quadra 18, propriedade de Alexandre B. Carolino, até o vértice 37; deste segue com o azimute de 312°15'46" e distância de 6,426 m, confrontando com o Lote 03 da Quadra 18, propriedade de Edson de O. Rodrigues, até o vértice 38; deste segue com o azimute de 312°15'31" e distância de 5,573 m, confrontando com

SECRETARIA DE SAÚDE

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Odessa informa que realizará audiência pública para apresentar dados referente ao 4º quadrimestre de 2018, ocasião em que os profissionais da Saúde apresentarão balancetes sobre as ações realizadas no município e seus respectivos gastos, dentro do que prevê a Lei Complementar nº 141, de 13 janeiro de 2012.
DATA: 30/01
HORÁRIO: 8H
LOCAL: Câmara Municipal de Nova Odessa

VANDERLEI COCATO BORGES
Secretário de Saúde



o Lote 03 da Quadra 18, propriedade de Edson de O. Rodrigues, até o vértice 39; deste segue com o azimute de $312^{\circ}15'26''$ e distância de $12,000$ m, confrontando com o Lote 02 da Quadra 18, propriedade de Rafael C. Barbosa, até o vértice 40; deste segue com o azimute de $312^{\circ}15'33''$ e distância de $15,000$ m, confrontando com o Lote 01 da Quadra 18, propriedade de Riga Empreendimentos Imobiliários, até o vértice 41; deste segue com o azimute de $312^{\circ}15'25''$ e distância de $12,618$ m, confrontando com a Rua Dante de Oliveira Leite, até o vértice 42; deste segue com o azimute de $312^{\circ}15'32''$ e distância de $14,372$ m, confrontando com o Lote 12 da Quadra 19, propriedade de Marcelo F. Ragnini, até o vértice 43; deste segue com o azimute de $312^{\circ}18'42''$ e distância de $1,628$ m, confrontando com o Lote 12 da Quadra 19, propriedade de Marcelo F. Ragnini, até o vértice 44; deste segue com o azimute de $312^{\circ}18'17''$ e distância de $12,000$ m, confrontando com o Lote 11 da quadra 19, propriedade de Deivlim C. Balthazar, até o vértice 45; deste segue com o azimute de $312^{\circ}18'17''$ e distância de $12,000$ m, confrontando com o Lote 10 da Quadra 19, propriedade de Celso O. Gaseta, até o vértice 46; deste segue com o azimute de $312^{\circ}18'05''$ e distância de $12,000$ m, confrontando com o Lote 09 da quadra 19, propriedade de Luis A. H. Altémir, até o vértice 47; deste segue com o azimute de $312^{\circ}18'17''$ e distância de $12,000$ m, confrontando com o Lote 08 da Quadra 19, propriedade de Joel Batista, até o vértice 48; deste segue com o azimute de $312^{\circ}18'31''$ e distância de $2,425$ m, confrontando com o Lote 07 da Quadra 19, propriedade de José A. Mondini, até o vértice 49; deste segue com o azimute de $312^{\circ}15'56''$ e distância de $9,575$ m, confrontando com o Lote 07 da Quadra 19, propriedade de José A. Mondini, até o vértice 50; deste segue com o azimute de $312^{\circ}15'52''$ e distância de $12,000$ m, confrontando com o Lote 06 da Quadra 19, propriedade de Marcelino A. Satiro, até o vértice 51; deste segue com o azimute de $312^{\circ}16'03''$ e distância de $24,000$ m, confrontando com o Lote 04A da Quadra 19, propriedade de Vera L. K. Rodrigues, até o vértice 52; deste segue com o azimute de $312^{\circ}16'06''$ e distância de $10,846$ m, confrontando com o Lote 03 da Quadra 19, propriedade de Vera L. K. Rodrigues, até o vértice 53; deste segue com o azimute de $312^{\circ}17'49''$ e distância de $1,155$ m, confrontando com o Lote 03 da Quadra 19, propriedade de Vera L. K. Rodrigues, até o vértice 54; deste segue com o azimute de $312^{\circ}16'28''$ e distância de $12,000$ m, confrontando com o Lote 02 da Quadra 19, propriedade de Vera L. K. Rodrigues, até o vértice 55; deste segue com o azimute de $312^{\circ}16'28''$ e distância de $16,000$ m, confrontando com o Lote 01 da Quadra 19, propriedade de Stelios Touloussas, até o vértice 56; deste segue com o azimute de $312^{\circ}16'24''$ e distância de $14,000$ m, confrontando com a Rua Karlis Araj, até o vértice 57; deste segue com o azimute de $312^{\circ}16'37''$ e distância de $15,000$ m, confrontando com o Lote 08 da Quadra 20, propriedade de Patrícia R. Reis, até o vértice 58; deste segue com o azimute de $312^{\circ}16'28''$ e distância de $12,000$ m, confrontando com o Lote 07 da Quadra 20, propriedade de Maria A. Orsi, até o vértice 59; deste segue com o azimute de $312^{\circ}19'19''$ e distância de $12,000$ m, confrontando com o Lote 06 da Quadra 20, propriedade de Jeová F. de Lima, até o vértice 60; deste segue com o azimute de $312^{\circ}19'06''$ e distância de $12,000$ m, confrontando com o Lote 05 da Quadra 20, propriedade de Elda Kesia de Almeida, até o vértice 61; deste segue com o azimute de $312^{\circ}19'18''$ e distância de $12,000$ m, confrontando com o Lote 04 da Quadra 20, propriedade de André Luis Amado, até o vértice 62; deste segue com o azimute de $312^{\circ}19'14''$ e distância de $10,799$ m, confrontando com o Lote 03 da Quadra 20, propriedade de Rodolfo A. Zagui, até o vértice 63; deste segue com o azimute de $312^{\circ}20'05''$ e distância de $1,201$ m, confrontando com o Lote 03 da Quadra 20, propriedade de Rodolfo A. Zagui, até o vértice 64; deste segue com o azimute de $312^{\circ}21'24''$ e distância de $12,000$ m, confrontando com o Lote 02 da Quadra 20, propriedade de Jorge I. Breschak, até o vértice 65; deste segue com o azimute de $312^{\circ}21'33''$ e distância de $15,700$ m, confrontando com o Lote 01 da Quadra 20, propriedade de Eduardo Mota, até o vértice 66; deste segue com o azimute de $312^{\circ}21'24''$ e distância de $45,364$ m, confrontando com o Residencial Imigrantes, até o vértice 67; deste segue com o azimute de $243^{\circ}53'14''$ e distância de $26,385$ m, confrontando com o Córrego da Represa, até o vértice 68; deste segue com o azimute de $225^{\circ}03'02''$ e distância de $21,424$ m, confrontando com o Córrego da Represa, até o vértice 69; deste segue com o azimute de $226^{\circ}36'35''$ e distância de $38,488$ m, confrontando com o Córrego da Represa, até o vértice 70; deste segue com o azimute de $240^{\circ}18'31''$ e distância de $15,280$ m, confrontando com o Córrego da Represa, até o vértice 71; deste segue com o azi-

muta de $221^{\circ}47'07''$ e distância de $13,970$ m, confrontando com o Córrego da Represa, até o vértice 72; deste segue com o azimute de $138^{\circ}40'34''$ e distância de $419,470$ m, confrontando com a propriedade de Eliseu Setin, até o vértice 73; deste segue com o azimute de $194^{\circ}08'26''$ e distância de $156,221$ m, confrontando com a propriedade de Eliseu Setin, até o vértice 74; deste segue com o azimute de $145^{\circ}54'06''$ e distância de $197,512$ m, confrontando com a propriedade de Eliseu Setin, até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de $94,322,15\text{m}^2$ com perímetro $1,919,76\text{m}$. Contendo em sua área uma casa de moradia, rancho e demais pequenas benfeitorias.

b) DESCRIÇÃO DA ÁREA FECHADA DO LOTEAMENTO Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 10; deste segue com o azimute de $338^{\circ}14'08''$ e distância de $4,038$ m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 11; deste segue com o azimute de $347^{\circ}56'01''$ e distância de $2,320$ m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 12; deste segue com o azimute de $354^{\circ}46'19''$ e distância de $2,973$ m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 13; deste segue com o azimute de $4^{\circ}15'37''$ e distância de $2,262$ m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 14; deste segue com o azimute de $12^{\circ}59'35''$ e distância de $27,833$ m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 15; deste segue com o azimute de $20^{\circ}16'31''$ e distância de $25,053$ m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 16; deste segue com o azimute de $20^{\circ}11'04''$ e distância de $19,723$ m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 17; deste segue com o azimute de $23^{\circ}04'27''$ e distância de $2,863$ m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 18; deste segue com o azimute de $22^{\circ}09'35''$ e distância de $9,908$ m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 19; deste segue com o azimute de $358^{\circ}54'37''$ e distância de $15,550$ m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 20; deste segue com o azimute de $356^{\circ}30'11''$ e distância de $9,720$ m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 21; deste segue com o azimute de $56^{\circ}59'07''$ e distância de $54,131$ m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 22; deste segue com o azimute de $57^{\circ}02'01''$ e distância de $44,894$ m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 23; deste segue com o azimute de $56^{\circ}58'59''$ e distância de $54,997$ m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 24; deste segue com o azimute de $312^{\circ}19'18''$ e distância de $13,710$ m, confrontando com a Rua Karlis Araj, até o vértice 25; deste segue com o azimute de $312^{\circ}19'11''$ e distância de $17,460$ m, confrontando com o Lote 14 da Quadra 18, propriedade de Maria A. S. W. Dal Belo, até o vértice 26; deste segue com o azimute de $312^{\circ}18'55''$ e distância de $12,500$ m, confrontando com o Lote 13 da Quadra 18, propriedade de Renan Lima Saretti, até o vértice 27; deste segue com o azimute de $312^{\circ}19'26''$ e distância de $5,604$ m, confrontando com o Lote 12 da Quadra 18, propriedade de Alecio Rodrigues, até o vértice 28; deste segue com o azimute de $312^{\circ}17'06''$ e distância de $6,896$ m, confrontando com o Lote 12 da Quadra 18, propriedade de Alecio Rodrigues, até o vértice 29; deste segue com o azimute de $312^{\circ}16'59''$ e distância de $12,500$ m, confrontando com o Lote 11 da Quadra 18, propriedade de Waldir Prado David, até o vértice 30; deste segue com o azimute de $312^{\circ}16'59''$ e distância de $12,500$ m, confrontando com o Lote 10 da Quadra 18, propriedade de Celso Gonçalves Jr., até o vértice 31; deste segue com o azimute de $312^{\circ}16'59''$ e distância de $12,500$ m, confrontando com o Lote 09 da Quadra 18, propriedade de Andre Luis G. Piconi, até o vértice 32; deste segue com o azimute de $312^{\circ}16'59''$ e distância de $12,500$ m, confrontando com o Lote 08 da Quadra 18, propriedade de Arthimis B. Fagnelo, até o vértice 33; deste segue com o azimute de $312^{\circ}15'49''$ e distância de $12,500$ m, confrontando com o Lote 07 da Quadra 18, propriedade de Cristopher T. G. Ferreira, até o vértice 34; deste segue com o azimute de $312^{\circ}15'24''$ e distância de $12,500$ m, confrontando com o Lote 06 da Quadra 18, propriedade de Luiz G. de A. Campo, até o vértice 35; deste segue com o azimute de $312^{\circ}15'27''$ e distância de $12,000$ m, confrontando com o Lote 05 da Quadra 18, propriedade de Carlos T. Hirai, até o vértice 36; deste segue com o azimute de $312^{\circ}15'15''$ e distância de $12,000$ m, confrontando com o Lote 04 da Quadra 18, propriedade de Alexandre B. Carolino, até o vértice 37; deste segue com o azimute de $312^{\circ}15'46''$ e distância de $6,426$ m, confrontando com o Lote 03 da Quadra 18, propriedade de Edson de O. Rodrigues, até o vértice 38; deste segue com o azimute de $312^{\circ}15'31''$ e distância de $5,573$ m, confrontando com o Lote 03 da Quadra 18, propriedade de Edson de O. Rodrigues, até o vértice 39; deste segue com o azimute de $312^{\circ}15'26''$ e distância de $12,000$ m, confrontando com o Lote 02 da Quadra 18, propriedade de



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.

E-mail: doficial@novaodessa.sp.gov.br

O Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaodessa.sp.gov.br no link Diário Oficial.



Rafael C. Barbosa, até o vértice 40; deste segue com o azimute de $312^{\circ}15'33''$ e distância de **15,000** m, confrontando com o Lote 01 da Quadra 18, propriedade de Riga Empreendimentos Imobiliários, até o vértice 41; deste segue com o azimute de $312^{\circ}15'25''$ e distância de **12,618** m, confrontando com a Rua Dante de Oliveira Leite, até o vértice 42; deste segue com o azimute de $312^{\circ}15'32''$ e distância de **14,372** m, confrontando com o Lote 12 da Quadra 19, propriedade de Marcelo F. Ragnini, até o vértice 43; deste segue com o azimute de $312^{\circ}18'42''$ e distância de **1,628** m, confrontando com o Lote 12 da Quadra 19, propriedade de Marcelo F. Ragnini, até o vértice 44; deste segue com o azimute de $312^{\circ}18'17''$ e distância de **12,000** m, confrontando com o Lote 11 da quadra 19, propriedade de Deivlim C. Balthazar, até o vértice 45; deste segue com o azimute de $312^{\circ}18'17''$ e distância de **12,000** m, confrontando com o Lote 10 da Quadra 19, propriedade de Celso O. Gasetta, até o vértice 46; deste segue com o azimute de $312^{\circ}18'05''$ e distância de **12,000** m, confrontando com o Lote 09 da quadra 19, propriedade de Luis A. H. Altemir, até o vértice 47; deste segue com o azimute de $312^{\circ}18'17''$ e distância de **12,000** m, confrontando com o Lote 08 da Quadra 19, propriedade de Joel Batista, até o vértice 48; deste segue com o azimute de $312^{\circ}18'31''$ e distância de **2,425** m, confrontando com o Lote 07 da Quadra 19, propriedade de José A. Mondini, até o vértice 49; deste segue com o azimute de $312^{\circ}15'56''$ e distância de **9,575** m, confrontando com o Lote 07 da Quadra 19, propriedade de José A. Mondini, até o vértice 50; deste segue com o azimute de $312^{\circ}15'52''$ e distância de **12,000** m, confrontando com o Lote 06 da Quadra 19, propriedade de Marcelino A. Satiro, até o vértice 51; deste segue com o azimute de $312^{\circ}16'03''$ e distância de **24,000** m, confrontando com o Lote 04A da Quadra 19, propriedade de Vera L. K. Rodrigues, até o vértice 52; deste segue com o azimute de $312^{\circ}16'06''$ e distância de **10,846** m, confrontando com o Lote 03 da Quadra 19, propriedade de Vera L. K. Rodrigues, até o vértice 53; deste segue com o azimute de $312^{\circ}17'49''$ e distância de **1,155** m, confrontando com o Lote 03 da Quadra 19, propriedade de Vera L. K. Rodrigues, até o vértice 54; deste segue com o azimute de $312^{\circ}16'28''$ e distância de **12,000** m, confrontando com o Lote 02 da Quadra 19, propriedade de Vera L. K. Rodrigues, até o vértice 55; deste segue com o azimute de $312^{\circ}16'28''$ e distância de **16,000** m, confrontando com o Lote 01 da Quadra 19, propriedade de Stelios Toulousas, até o vértice 56; deste segue com o azimute de $312^{\circ}16'24''$ e distância de **14,000** m, confrontando com a Rua Karlis Arajis, até o vértice 57; deste segue com o azimute de $312^{\circ}16'37''$ e distância de **15,000** m, confrontando com o Lote 08 da Quadra 20, propriedade de Patricia R. Reis, até o vértice 58; deste segue com o azimute de $312^{\circ}16'28''$ e distância de **12,000** m, confrontando com o Lote 07 da Quadra 20, propriedade de Maria A. Orsi, até o vértice 59; deste segue com o azimute de $312^{\circ}19'19''$ e distância de **12,000** m, confrontando com o Lote 06 da Quadra 20, propriedade de Jeová F. de Lima, até o vértice 60; deste segue com o azimute de $312^{\circ}19'06''$ e distância de **12,000** m, confrontando com o Lote 05 da Quadra 20, propriedade de Elda Kessia de Almeida, até o vértice 61; deste segue com o azimute de $312^{\circ}19'18''$ e distância de **12,000** m, confrontando com o Lote 04 da Quadra 20, propriedade de André Luis Amado, até o vértice 62; deste segue com o azimute de $312^{\circ}19'14''$ e distância de **10,799** m, confrontando com o Lote 03 da Quadra 20, propriedade de Rodolfo A. Zagui, até o vértice 63; deste segue com o azimute de $312^{\circ}20'05''$ e distância de **1,201** m, confrontando com o Lote 03 da Quadra 20, propriedade de Rodolfo A. Zagui, até o vértice 64; deste segue com o azimute de $312^{\circ}21'24''$ e distância de **12,000** m, confrontando com o Lote 02 da Quadra 20, propriedade de Jorge I. Breschak, até o vértice 65; deste segue com o azimute de $312^{\circ}21'33''$ e distância de **15,700** m, confrontando com o Lote 01 da Quadra 20, propriedade de Eduardo Mota, até o vértice 66; deste segue com o azimute de $312^{\circ}21'24''$ e distância de **45,364** m, confrontando com o Residencial Imigrantes, até o vértice 67; deste segue com o azimute de $243^{\circ}53'14''$ e distância de **26,385** m, confrontando com o Córrego da Represa, até o vértice 68; deste segue com o azimute de $225^{\circ}03'02''$ e distância de **21,424** m, confrontando com o Córrego da Represa, até o vértice 69; deste segue com o azimute de $226^{\circ}36'35''$ e distância de **38,488** m, confrontando com o Córrego da Represa, até o vértice 70; deste segue com o azimute de $240^{\circ}18'31''$ e distância de **15,280** m, confrontando com o Córrego da Represa, até o vértice 71; deste segue com o azimute de $221^{\circ}47'07''$ e distância de **13,970** m, confrontando com o Córrego da Represa, até o vértice 72; deste segue com o azimute de $138^{\circ}40'34''$ e distância de **419,470** m, confrontando com a propriedade de Eliseu Setin, até o vértice 73; deste segue com o azimute de $194^{\circ}08'26''$ e distância de **155,086** m, confrontando com a propriedade de Eliseu Setin, até o vértice 73A; deste segue com o azimute de $104^{\circ}04'52''$ e distância de **30,971** m, confrontando com a Área institucional 01, até o vértice 73B; deste segue com o azimute de $138^{\circ}38'13''$ e distância de **4,558** m, confrontando com a Área institucional 01, até o vértice 73C; deste segue com o azimute de $104^{\circ}06'17''$ e distância de **29,300** m, confrontando com o lote Comercial 07, até o vértice 73D; deste segue com o azimute de $75^{\circ}47'44''$ e distância de **20,104** m, confrontando com a Rua 00, até o vértice 10; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **82.840,40m²** com perímetro **1574,94m**.

DESCRIÇÃO DA ÁREA EXTERNA AO FECHAMENTO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1; deste, segue com o azimute de $62^{\circ}24'26''$ e distância de **76,730** m, confrontando com a Avenida Rodolfo Kivitz, até o vértice 2; deste segue com o azimute de $319^{\circ}54'32''$ e distância de **48,344** m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 3; deste segue com o azimute de $319^{\circ}56'04''$ e distância de **13,402** m, até o vértice 4; deste segue com o azimute de $320^{\circ}03'30''$ e distância de **12,814** m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 5; deste segue com o azimute de $320^{\circ}15'37''$ e distância de **11,077** m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 6; deste segue com o azimute de $320^{\circ}01'51''$ e distância de **22,986** m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 7; deste segue com o azimute de $319^{\circ}53'12''$ e distância de **35,737** m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 8; deste segue com o azimute de $319^{\circ}38'34''$ e distância de **4,426** m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 9; deste segue com o azimute de $327^{\circ}04'41''$ e distância de **4,051** m, confrontando com o Residencial das Américas, até o vértice 10; deste segue com o azimute de $255^{\circ}47'44''$ e distância de **20,104** m, confrontando com a Rua 00, até o vértice 73D, deste segue com o azimute de $284^{\circ}06'17''$ e distância de **29,300** m, confrontando com o lote Comercial 07, até o vértice 73C; deste segue com o azimute de $318^{\circ}38'13''$ e distância de **4,558** m, confrontando com a Área institucional 01, até o vértice 73B; deste segue com o azimute de $284^{\circ}04'52''$ e distância de **30,971** m, confrontando com a Área institucional 01, até o vértice 73A; deste segue com o azimute de $194^{\circ}08'26''$ e distância de **1.671** m, confrontando com a propriedade de

Eliseu Setin, até o vértice 74; deste segue com o azimute de $145^{\circ}54'06''$ e distancia de **197,512** m, confrontando com a propriedade de Eliseu Setin, até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **11.481,75m²** com perímetro **514,687m**.

Art. 3º Fica ainda concedido à Associação dos Moradores do Residencial e Comercial Jardim Solar das Esmeraldas, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.494.267/0001-79, situada na Av. Rodolfo Kivitz, 1.630, Estancia Hípica, Nova Odessa/SP - CEP 13.382-630, neste ato representada por seu presidente eleito, Sr. Rafael Galvão Braga, portador do RG nº 14.023.678, CPF nº 069.446.676-06, a permissão de uso do bem público a título precário, das áreas descritas e caracterizadas abaixo:

a) Área Institucional -Um Terreno Urbano, situado no loteamento denominado JARDIM SOLAR DAS ESMERALDAS, município de Nova Odessa/SP, constituído de área denominada Área Institucional, medindo 61,27m pela frente com a Rua 00, ao lado direito com lote comercial 08 medindo 16,12m, fazendo ângulo e continuando em linha reta com 59,73m confrontando com lote comercial 08, fazendo novo ângulo e seguindo com 31,06m confrontando com Viela 06, ao lado esquerdo com lote comercial 07 com 51,61m e pelos fundos, medindo 115,00m, confrontando com terras de Elizeu Setin, onde faz ângulo e segue com 25,86m, fazendo novo ângulo e seguindo com 0,67m, com área total de 4.716,00m².

b) Área Verde 1 (Um)- Localizada nas divisas Nordeste, Noroeste e Sudoeste do loteamento, partindo do ponto 67, margeando o Córrego da Represa, segue com 26,385m até o ponto 68, daí faz ângulo e segue em linha reta, medindo 21,424m até o ponto 69, daí faz novo ângulo e segue em linha reta, medindo 38,488m até o ponto 70, daí faz novo ângulo e segue em linha reta, medindo 15,280m até o ponto 71, daí segue medindo 13,970m até o ponto 72, onde faz novo ângulo e segue em linha reta medindo 156,055m até encontrar com a Viela 05, onde faz novo ângulo e segue medindo 27,465m até encontrar o cul-de-sac 01 de raio 10,00m, onde segue em linha curva medindo 47,22m até encontrar a Viela 04, daí segue em linha reta medindo 50,000m até encontrar o cul-de-sac 02 de raio 10,00m, onde segue em linha curva medindo 47,22m até encontrar a Viela 03, daí segue em linha reta medindo 25,026m até o ponto onde confronta com Riga Empreendimentos Imobiliários Lote 08 Matrícula 101.489 do Loteamento Residencial Imigrantes, fazendo ângulo e seguindo em linha reta com 2,023m até o ponto 58, segue medindo 12,00m até o ponto 59, confrontando com Riga Empreendimentos Imobiliários Lote 07 Matrícula 101.497 do Loteamento Imigrantes, segue medindo 12,00m até o ponto 60, confrontando com Jeová Ferreira de Lima Lote 06 Matrícula 5.476 do Loteamento Imigrantes, segue medindo 12,00m até o ponto 61, confrontando com Elda Kessia de Almeida Lote 05 Matrícula 7.608 do Loteamento Imigrantes, segue medindo 12,00m até o ponto 62, confrontando com Andre Luis Amado Lote 04 Matrícula 11.471 do Loteamento Imigrantes, segue medindo 10,799m até o ponto 63, confrontando com Aparecida Luiza e Diogo Cunha da Sila Lote 03 Matrícula 2.452 do Loteamento Imigrantes, onde faz pequeno ângulo e segue medindo 1,201m até o ponto 64, confrontando com Riga Empreendimentos Imobiliários Lote 02 Matrícula 101.492 do Loteamento Imigrantes, segue medindo 12,00m até o ponto 65, confrontando com Riga Empreendimentos Imobiliários Lote 02 Matrícula 101.92 do Loteamento Imigrantes, segue medindo 15,70m até o ponto 66, confrontando com Eduardo Motta Lote 01 Matrícula 6.613 do Loteamento Imigrantes e por fim, medindo 45,703 até o ponto 67, chega ao ponto de partida e fecha o polígono, com a área total de 17.408,11m².

c) Área Verde 2 (Dois)- Localizada na divisa Sudoeste do loteamento junto à área de Elizeu Setin, partindo do ponto de encontro com a Viela 05, segue medindo 189,500m até encontrar o passeio público da Rua 04, daí faz ângulo seguindo em linha curva com raio de 20,80m e medindo 29,443m até encontrar a Viela 05, daí faz novo ângulo e segue medindo 163,434 até o ponto de partida, fechando o polígono com a área total de 1.574,44m².

d) Todas as vias públicas compreendidas nos limites do referido Loteamento.

Art. 4º As áreas descritas e relacionadas no artigo anterior serão utilizadas exclusivamente pela Permissionária, para fins de utilização e manutenção, a fim de viabilizar o fechamento do referido loteamento, competindo-lhe a manutenção do local e adimplemento de todos os tributos incidentes sobre a área em questão, nos termos da Lei Complementar 10 de 2006.

Art. 5º A permissão de uso, a título gratuito, será concedida pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Art. 6º A permissão pode ser rescindida de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

Art. 7º Fica totalmente vedado à Permissionária ceder, transferir ou emprestar, no todo ou em parte, o bem objeto da presente Decreto ou deixar de usá-lo para os fins previstos, desvirtuar sua finalidade ou ainda não cumprir o fechamento conforme projeto apresentado no PMNO 184/2019, ficando nessas hipóteses, obrigada a restituí-lo à Permitente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 8º Finda a permissão concedida, quer pela expiração do prazo, quer pela revogação da outorga, a Permissionária se obriga a restituir o imóvel objeto do presente, sem direito a retenção ou indenização por qualquer benfeitoria implementada ou requerer prorrogação de prazo.

Art. 9º Caberá exclusivamente à Permissionária a execução dos serviços públicos, como manutenção das vias e demais áreas aqui previstas, desobrigando a Permitente de executá-los, com exceção à coleta de lixo.

Parágrafo Único: Poderá a Permitente, em substituição da Permissionária, em nome do interesse público, executar os serviços públicos aqui assumidos por esta última, mediante cobrança de preço público no caso da referida Associação deixar de fazer-lo.

Art. 10º A Permissionária responderá diretamente por todos e quaisquer danos por-

ventura causados a terceiros em decorrência da utilização dos bens objeto do presente Decreto, sem que implique em qualquer responsabilidade por parte da Prefeitura Municipal.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 23 de janeiro de 2019
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL E COMERCIAL JARDIM SOLAR DAS ESMERALDAS

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.781.184/0001-02, com Pólo Municipal sediado nesta cidade e Comarca de Nova Odessa, Estado de São Paulo-SP, na Av. João Pessoa, nº 777 - Centro, CEP:13.460.00 neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG n. 24.526.529-6 e do CPF nº 139.476.968-76, ora em diante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL E COMERCIAL JARDIM SOLAR DAS ESMERALDAS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.494.267/0001-79, situada na Av. Rodolfo Kivitz, 1.630, Estancia Hípica, Nova Odessa/SP - CEP 13.382-630, neste ato representada por seu presidente eleito, Sr. **Rafael Galvão Braga**, portador do RG nº 14.023.678, CPF nº 069.446.676-06, ora em diante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, a presente **PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL** à título precário, regendo-se a presente permissão sob as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O **PERMITENTE** concede pelo presente **PERMISSÃO DE USO** de bem imóvel, a título precário e gratuito a favor da **PERMISSIONÁRIA**, das áreas assim descritas e caracterizadas:

a) Área Institucional -Um Terreno Urbano, situado no loteamento denominado Jardim Solar Das Esmeraldas, município de Nova Odessa/SP, constituído de área denominada Área Institucional, medindo 61,27m pela frente com a Rua 00, ao lado direito com lote comercial 08 medindo 16,12m, fazendo ângulo e continuando em linha reta com 59,73m confrontando com lote comercial 08, fazendo novo ângulo e seguindo com 31,06m confrontando com Viela 06, ao lado esquerdo com lote comercial 07 com 51,61m e pelos fundos, medindo 115,00m, confrontando com terras de Elizeu Settin, onde faz ângulo e segue com 25,86m, fazendo novo ângulo e seguindo com 0,67m, com área total de 4.716,00m².

b) Área Verde 1 (Um) - Localizada nas divisas Nordeste, Noroeste e Sudoeste do loteamento, partindo do ponto 67, margeando o Córrego da Represa, segue com 26,385m até o ponto 68, daí faz ângulo e segue em linha reta, medindo 21,424m até o ponto 69, daí faz novo ângulo e segue em linha reta, medindo 38,488m até o ponto 70, daí faz novo ângulo e segue em linha reta, medindo 15,280m até o ponto 71, daí segue medindo 13,970m até o ponto 72, onde faz novo ângulo e segue em linha reta medindo 156,055m até confrontar com a Viela 05, onde faz novo ângulo e segue medindo 27,465m até encontrar o cul-de-sac 01 de raio 10,00m, onde segue em linha curva medindo 47,22m até encontrar a Viela 04, daí segue em linha reta medindo 50,000m até encontrar o cul-de-sac 02 de raio 10,00m, onde segue em linha curva medindo 47,22m até encontrar a Viela 03, daí segue em linha reta medindo 25,026m até o ponto onde confronta com Riga Empreendimentos Imobiliários Lote 08 Matrícula 101.489 do Loteamento Residencial Imigrantes, fazendo ângulo e seguindo em linha reta com 2,023m até o ponto 58, segue medindo 12,00m até o ponto 59, confrontando com Riga Empreendimentos Imobiliários Lote 07 Matrícula 101.497 do Loteamento Imigrantes, segue medindo 12,00m até o ponto 60, confrontando com Jeová Ferreira de Lima Lote 06 Matrícula 5.476 do Loteamento Imigrantes, segue medindo 12,00m até o ponto 61, confrontando com Elda Kessia de Almeida Lote 05 Matrícula 7.608 do Loteamento Imigrantes, segue medindo 12,00m até o ponto 62, confrontando com Andre Luis Amado Lote 04 Matrícula 11.471 do Loteamento Imigrantes, segue medindo 10,799m até o ponto 63, confrontando com Aparecida Luiza e Diogo Cunha da Sila Lote 03 Matrícula 2.452 do Loteamento Imigrantes, onde faz pequeno ângulo e segue medindo 1,201m até o ponto 64, confrontando com Riga Empreendimentos Imobiliários Lote 02 Matrícula 101.492 do Loteamento Imigrantes, segue medindo 12,00m até o ponto 65, confrontando com Riga Empreendimentos Imobiliários Lote 02 Matrícula 101.92 do Loteamento Imigrantes, segue medindo 15,70m até o ponto 66, confrontando com Eduardo Motta Lote 01 Matrícula 6.613 do Loteamento Imigrantes e por fim, medindo 45,703 até o ponto 67, chega ao ponto de partida e fecha o polígono, com a área total de 17.408,11m².

c) Área Verde 2 (Dois) - Localizada na divisa Sudoeste do loteamento junto à área de Elizeu Settin, partindo do ponto de encontro com a Viela 05, segue medindo 189,500m até encontrar o passeio público da Rua 04, daí faz ângulo seguindo em linha curva com raio de 20,80m e medindo 29,443m até encontrar a Viela 05, daí faz novo ângulo e segue medindo 163,434 até o ponto de partida, fechando o polígono com a área total de 1.574,44m².

d) Todas as vias públicas compreendidas nos limites do referido Loteamento.

CLÁUSULA II - DA FINALIDADE:

A permissão ora concedida tem finalidade exclusiva para o uso da área nos termos descritos pelo artigo 2º do presente Decreto, sendo totalmente vedada a alteração de sua destinação.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES:

Compete à **PERMISSIONÁRIA**:

- I** - manter o bem público e adjacências em boas condições de segurança, limpeza, de conservação e de uso, livre de lixo, detritos ou entulhos, executando as adequações que se fizerem necessárias sem que delas resulte qualquer direito a indenização ou retenção;
- II** - zelar pela guarda e conservação das áreas objeto da permissão de uso, cumprindo e fazendo cumprir todas as normas constantes do termo de permissão, em especial a Lei Municipal n. 2.701, de 20 de maio de 2013;
- III** - utilizar-se do bem imóvel para os fins previstos no artigo 2º deste Decreto, sob pena de revogação imediata da presente permissão de uso, mediante simples notificação administrativa, devendo a **PERMISSIONÁRIA**, nesta hipótese, restitui-los ao **PERMITENTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- IV** - informar, imediatamente e por escrito qualquer ocorrência que represente risco à segurança e preservação dos imóveis;
- V** - não ceder, transferir, emprestar, arrendar, locar ou estabelecer parceria, a qualquer título, total ou parcialmente, sobre o objeto da permissão de uso, sem autorização prévia e expressa do Poder Executivo;
- VI** - caberá exclusivamente à **PERMISSIONÁRIA** suportar os danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de caso fortuito ou de força maior, bem como decorrentes da ação de terceiros em face de eventuais edificações, melhoramentos e demais benfeitorias existentes no imóvel objeto desta permissão.
- VII** - caberá exclusivamente à **Permissionária** a execução dos serviços públicos, como manutenção das vias e demais áreas aqui previstas, desobrigando a **Permitente** de executá-los, com exceção à coleta de lixo.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO:

A permissão é concedida pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo, entretanto, ser rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

CLÁUSULA V - DA REVOGAÇÃO:

O **PERMITENTE**, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de Uso, bastando notificar a **PERMISSIONÁRIA**, caso em que o bem deverá ser devolvido livre e desembaraçado, no prazo de 30 (trinta) dias.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** de bem em duas vias de igual teor e forma, acompanhada das testemunhas abaixo subscritas:

Nova Odessa, 23 de Janeiro de 2019.

PERMITENTE:

Benjamim Bill Vieira de Souza
 Município de Nova Odessa
 Prefeito Municipal

PERMISSIONÁRIA:

Associação dos Moradores do Residencial e Comercial Jardim Solar das Esmeraldas P.p. Rafael Galvão Braga

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

DESCARTE CORRETO É NO ECOPONTO!

A Secretaria de Meio Ambiente de Nova Odessa lembra os moradores que disponibiliza um local apropriado para a destinação, que é o **Ecoponto do Jardim Monte das Oliveiras**. O espaço fica na esquina das ruas Vilhelms Rosenbergs e Aristides Réstio, e funciona diariamente, das 7h às 19h, inclusive aos sábados e domingos. **Nova Odessa** conta ainda com **três LEVs** (Locais de Entrega Voluntária) e um **PEV** (Ponto de Entrega Voluntária) para o **descarte de recicláveis**, que funcionam no Parque Izidoro Bordon, no Bosque Manoel Jorge, na Rua Manaus, no São Jorge e na Praça José Gazzetta.

✓ Materiais que podem ser descartados no Ecoponto
 Papel, papelão, plástico, vidro, metal e isopor; resíduos da construção civil [até 1m³ por pessoa/dia]; madeira e móveis usados; restos de poda; óleo de cozinha (devidamente embalado em garrafa PET); roupas usadas; aparelhos eletrônicos e pneus (quatro unidades por pessoa/dia).

✗ Materiais que não podem ser descartados no Ecoponto
 Resíduos orgânicos, perigosos, industriais, hospitalares e farmacêuticos, animais mortos, lâmpadas fluorescentes ou ainda pilhas e baterias.

LEMBRE-SE: DESCARTE IRREGULAR É CRIME AMBIENTAL E O INFRATOR PODE SER MULTADO EM ATÉ R\$ 5 MIL.
 Denúncias podem ser feitas pelo telefone (19) 3466-0917. Também é possível entrar em contato com a Guarda Civil Municipal pelo telefone 153.